

EDITAL DE SELEÇÃO DE INDÚSTRIAS FIRJAN/IEL Nº 001/2025

Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab

O Instituto Euvaldo Lodi do Rio de Janeiro - IEL-RJ (Firjan IEL), instituição de direito privado, torna público o edital de seleção de indústrias para o programa de Aceleração Industrial com IA Firjan IEL e estabelece suas condições de participação por meio das disposições deste instrumento e de seus anexos.

1 DA APRESENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

- 1.1 A Firjan IEL tem como objetivos estatutários, dentre outros, os seguintes:
- Promover a interação com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento sustentável;
 - Instituir prêmios e outras formas de incentivo sobre a integração com centros de conhecimento, ou outros temas de interesse mútuo;
 - Promover eventos de natureza técnica, mercadológica e promocional, bem como seminários e formas de debates sobre temas relacionados com o desenvolvimento socioeconômico decorrentes de suas finalidades, e que venham a contribuir para o melhor posicionamento do empresariado nacional; e
 - Promover projetos e programas de treinamento visando a capacitação de empreendedores e desenvolvimento empresarial.
- 1.2 O Conecta Lab, a Aceleradora Firjan IEL, tem por objetivo promover a competitividade de indústrias fluminenses por meio da conexão com soluções inovadoras em Indústria 4.0 e ou em sustentabilidade;
- 1.3 Com a finalidade de estimular a competitividade das indústrias fluminenses por meio da adoção de soluções baseadas em inteligência artificial, a Firjan IEL por meio do Conecta Lab torna público o Programa de Aceleração Industrial com Inteligência Artificial;
- 1.4 O objetivo deste edital é apresentar as condições de elegibilidade, seleção e participação no âmbito do Programa de Aceleração Industrial com Inteligência Artificial do Conecta Lab Firjan IEL, que acontecerá no período de 25 de agosto de 2025 a 15 de dezembro de 2026 no Rio de Janeiro;
- 1.5 Serão selecionadas até 20 empresas que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no item 3 e que apresentem desafios elegíveis para soluções baseadas em inteligência

artificial (IA) que se caracterizem como uma inovação no contexto da empresa proponente visando dar-lhe maior competitividade;

- 1.6 O Programa será desenvolvido em duas fases - Imersão e Implementação:
- a) **Imersão:** De caráter obrigatório, as empresas selecionadas participarão de uma atividade de qualificação e mentoria onde poderão aprofundar os desafios de seus negócios, identificar ferramentas de inteligência artificial mais adequadas e desenvolver um plano de ação para implementar a solução;
 - b) **Implementação:** as empresas que participarem da fase de imersão e que cumprirem os requisitos, participarão da Fase de Implementação. Nessa fase, as empresas aprovadas receberão recursos não reembolsáveis de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoiar a implementação da solução de IA proposta no plano de ação ao longo de 6 meses. Durante esse período, as empresas serão acompanhadas por um especialista que apoiará por meio de mentorias a empresa no desenvolvimento de seu projeto.

2 DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS INDÚSTRIAS SELECIONADAS

- 2.1 As indústrias selecionadas por este edital serão apoiadas por meio das seguintes ações:
- 2.1.1 **Qualificação e mentoria especializada:**
- a) As indústrias selecionadas participarão de uma Trilha de Transformação Digital em Inteligência Artificial, com 24 horas de capacitação (8 encontros semanais de 3h), 6 horas de mentorias práticas especializadas (6 encontros semanais de 1h) em formato online e ao vivo (síncrono) e mais 10 horas de atividades remotas offline (assíncronas), totalizando 40 horas de atividades de qualificação e mentoria especializada;
 - b) A Trilha de Transformação em Inteligência Artificial **integra a fase de Imersão** e é de participação obrigatória pelas empresas selecionadas, que ficam sujeitas à eliminação do programa em caso de não cumprimento dos requisitos mínimos de participação;
 - c) A empresa deverá indicar um(a) coordenador(a) do projeto junto à empresa e pelo menos mais um e no máximo 4 integrantes vinculados à empresa, formando uma equipe de duas a cinco pessoas, todos formalmente vinculados à empresa;
 - d) A Trilha é uma metodologia inovadora adotada pela Firjan IEL que visa capacitar empresas para a aplicação de abordagens estratégicas e que combina capacitação, mentoria e consultoria prática, conduzindo os participantes por uma jornada estruturada de identificação de oportunidades, redesenho de processos e planejamento da aplicação de

soluções, neste caso, com uma visão aplicada de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial;

- e) A empresa deverá ter uma frequência mínima de 75% nos encontros síncronos da Trilha (não menos que 6 encontros) e uma frequência mínima de 85% nos encontros síncronos das Mentorias (não menos que 5 encontros). As 10 horas de atividades assíncronas são para livre uso da empresa e não serão consideradas para fins de controle de frequência;
- f) Caso a empresa não possa participar dos encontros síncronos da trilha nem das mentorias, obtendo uma frequência inferior às indicadas acima, será desligada do programa;
- g) Ao final da Trilha, a empresa deverá apresentar um “Plano de Ação” do projeto no formato indicado durante a Trilha para avaliação por uma banca formada por especialistas indicados pela Firjan IEL que observarão a viabilidade técnica e econômica do projeto.

2.1.2 Apoio ao Desenvolvimento de Projetos com Recursos Não Reembolsáveis:

- a) Esta ação faz parte da Fase de Implementação e as empresas selecionadas poderão receber até R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) cada, para apoiar o custeio do desenvolvimento de seus projetos, de forma não reembolsável;
- b) Os recursos deverão ser aplicados em projeto com entrega definida conforme previsto no Plano de Ação, considerando o período indicado no Cronograma (Item 12) deste edital para execução desta fase;
- c) A empresa deverá abrir uma conta remunerada minimamente pelo equivalente a 100% (cem por cento) do CDI em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para movimentação única e exclusiva dos recursos previstos neste edital e deverá informar os dados bancários à gestão do programa no prazo indicado para liberação;
- d) Os recursos subvencionados no âmbito deste edital deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações e atividades previstas no Plano de Ação aprovado, tais como contratação de serviços técnicos especializados, contratação de serviços de consultoria, pagamento de licenças de software, compra de máquinas e equipamentos, inscrições em cursos e eventos, passagens e hospedagens;
- e) O processo de implementação de tecnologia baseada em inteligência artificial na empresa poderá considerar qualquer área do negócio, contanto que almeje resultados que proporcionem o ganho de competitividade;
- f) É vedada a aplicação dos recursos para pagamento de taxas e tributos, quitação de dívidas ou pagamento de prestações decorrentes de compras efetuadas antes do período de execução do projeto, pagamento de folha, pró-labore e despesas com pessoal, pagamento de bolsas ou despesas com obras e serviços de engenharia civil;
- g) É vedada também a utilização dos recursos previstos neste edital para pagamento de parcelas ou quitação de despesas fora do período de execução determinado para o projeto (6 meses);

- h) O recebimento dos recursos previstos neste edital está condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- i. Participar da Trilha de Transformação Digital em Inteligência Artificial conforme disposto no item 2.1.1;
 - ii. Estar regular quanto a sua associação junto a um dos sindicatos que integram a Firjan; e
 - iii. Obter pontuação igual ou superior a 60 na avaliação de viabilidade técnica e econômica do projeto.

2.1.3 Conexões estratégicas com atores do ecossistema de inovação com soluções em IA:

- a) As indústrias selecionadas participarão de 4 (quatro) Rodadas de Inovação, encontros presenciais que acontecerão ao longo do período de execução do programa, para promover a conexão com outros atores de ecossistemas de inovação que utilizam soluções em inteligência artificial como startups, outras indústrias e instituições de ciência, tecnologia e inovação;
- b) É obrigatória a participação de pelo menos um integrante do projeto, preferencialmente do(a) coordenador(a), nas Rodadas de Inovação;
- c) As Rodadas de Inovação são encontros presenciais que têm por objetivo conectar atores do ecossistema de inovação com características complementares visando unir oferta e demanda por inovação e ou possibilitar a ampliação do capital social que possa vir a potencializar o desenvolvimento de inovações futuras;
- d) As Rodadas de Inovação terão duração de cerca de 4 horas, considerando conteúdo, networking e, quando for o caso, visita técnica guiada;
- e) As Rodadas de Inovação poderão acontecer tanto na fase de Imersão quando na de Implementação, e a programação final será divulgada com antecedência para que os participantes possam se programar;
- f) Quando a Rodada de Inovação for realizada fora da cidade onde estiver localizada a unidade da empresa participante do programa, a Firjan IEL fornecerá o traslado entre a cidade base da empresa e o local de realização da Rodada de Inovação e, quando o for necessário, hospedagem e alimentação.

2.1.4 Apoio à participação em eventos sobre IA:

- a) Ao seu critério e considerando relevância, conveniência e disponibilidade de recursos, a gestão do programa poderá indicar e apoiar as empresas selecionadas na participação em eventos relacionados a soluções em IA. Neste caso, a participação pela empresa nos

- eventos indicados é opcional, devendo ser confirmada nos prazos informados nas comunicações;
- b) O apoio se dará por meio do custeio pela Firjan IEL de inscrição no evento, passagem aérea em classe econômica ida e volta, quando o evento for no formato presencial fora do estado do Rio de Janeiro, e até três diárias de hospedagem em quarto single, standard e com café da manhã incluso;
 - c) Demais custos que possam decorrer da participação no evento não contemplados acima deverão ser custeados pela empresa a qual o(a) participante está vinculado;
 - d) Os eventos deverão ter relação com Inteligência Artificial e contribuir para o desenvolvimento do projeto da empresa.

2.1.5 Apoio e conexão com outras soluções do ecossistema Firjan:

- a) As empresas participantes do Programa de Aceleração com IA receberão apoio da equipe gestora do programa na conexão com ações existentes na Firjan que possam vir a potencializar seus projetos, respeitadas as exigências e regras de participação específicas de cada ação;
- b) São exemplos de ações da Firjan, eventos de conteúdo e de conexão como Meet Ups, Rodadas de Inovação e Rodadas de Negócio, ações de associativismo, orientação jurídica, apoio à captação de recursos, cursos para líderes e equipes do portfólio IEL, qualificação técnica do portfólio SENAI e uso de maquinário do FabLab, entre outros;
- c) Adicionalmente, as empresas participantes do Programa de Aceleração com IA terão acesso ao espaço do Café do Jorge na Casa Firjan para uso eventual em reuniões e trabalho remoto, mediante disponibilidade e agendamento.

3 DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Para fins deste edital, será observado o conceito de inovação do Manual de Oslo (pg. 20, 2018), que define inovação como “processo ou produto (ou a combinação de ambos) novo ou melhorado que se diferencia significativamente do produto ou processo anterior do seu ambiente de criação e que está disponível para usuários em potencial, se for um produto, ou incorporado pela unidade, se for um processo” (tradução livre);
- 3.2 Para fins deste edital, são consideradas soluções baseadas em Inteligência Artificial, incluindo, por exemplo, mas não se limitando aquelas que apliquem:

- a) **Machine Learning (Aprendizado de Máquina)** para previsão de demanda, previsão de falhas em máquinas, previsão de consumo energético e modelos de manutenção preditiva, entre outras aplicações;
 - b) **Visão Computacional** para inspeção automática de produtos, controle de qualidade visual em linhas de montagem, monitoramento de processos, entre outros fins;
 - c) **Processamento de Linguagem Natural (PLN/NLP)** para automação de atendimento, análise de feedback de clientes, extração de informações de documentos, entre outros fins;
 - d) **Inteligência Artificial Generativa** para geração de textos, imagens e vídeos e outros tipos de conteúdo, combinados ou não com outras técnicas;
 - e) **Sistemas de Recomendação** para personalização de produtos, indicação de insumos, sugestão de parâmetros de produção ajustados ao perfil do cliente;
 - f) **Robótica Inteligente** para automação de tarefas repetitivas, montagem inteligente, logística interna, movimentação de materiais, entre outros;
 - g) **Agentes de IA** para automação inteligente de tarefas computacionais;
 - h) **Análise Preditiva** para previsão de falhas, antecipação de demanda, planejamento de produção, etc;
 - i) **Otimização baseada em IA (Metaheurísticas, Algoritmos Genéticos etc.)** para otimização de rotas logísticas, planejamento de produção, alocação de recursos etc.
- 3.3 São elegíveis para participarem deste edital empresas com CNPJ inscrito no estado do Rio de Janeiro, em atividade há pelo menos 1 ano, com Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) iniciados pelos números 05 a 09 (Indústrias Extrativas), 10 a 33 (Indústrias de transformação), 35 (Eletricidade e Gás), 36 a 39 (Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação), 41 a 43 (Construção) e 58 a 63 (Informação e Comunicação) e que sejam consideradas de pequeno ou médio porte de acordo com o IBGE, 20 a 99 e 100 a 499 empregados, respectivamente;
- 3.4 Também serão elegíveis empresas com os seguintes CNAE, contemplados por sindicatos filiados à Firjan: 4679-6/02, 4721-1/02, 5620-1/01, 7111-1/00, 7112-0/00, 7119-7/99 9102-3/02, 9601-7/01 e 9601-7/02;
- 3.5 Não são elegíveis empresas que não estejam em situação regular junto à Administração Pública nas esferas municipal, estadual e federal.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Para realização do processo de seleção para o Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab, serão consideradas as seguintes etapas:
- a) **Inscrições e Homologação:** de caráter eliminatório, nesta etapa, as empresas interessadas em participar Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab deverão submeter sua candidatura por meio de formulário eletrônico disponível em <https://conectalab.firjan.com.br>;
 - b) **Análise da Proposta:** de caráter classificatório, nesta etapa, será realizada a seleção das propostas homologadas por Comissão de Avaliação formada por profissionais indicados pela Firjan com reconhecido know-how nas áreas de inovação e áreas técnicas;
 - c) **Entrevista:** de caráter classificatório, nesta etapa, serão realizadas entrevistas individuais com cada empresa pela Comissão de Avaliação formada por profissionais indicados pela Firjan com reconhecido know-how nas áreas de inovação e áreas técnicas.
- 4.2 Contra as decisões da Comissão de Avaliação em quaisquer das fases não caberá recurso ou impugnação e o conteúdo da avaliação da comissão não será disponibilizado para os participantes.

5 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 As inscrições das empresas interessadas serão feitas mediante envio das informações por meio do formulário eletrônico disponível na página <https://conectalab.firjan.com.br>, no período de 25 de agosto a 24 de outubro de 2025;
- 5.2 Em hipótese alguma serão admitidas propostas enviadas, sob qualquer justificativa, fora desse período ou por outro meio que não seja o indicado acima;
- 5.3 Para homologação das inscrições, será considerado o fiel atendimento ao disposto nesta chamada quanto à elegibilidade da empresa para participação no Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab;
- 5.4 O não atendimento a quaisquer dos critérios de elegibilidade implicará na desclassificação da empresa e na revogação de sua candidatura, não cabendo recurso;

- 5.5 Caso a empresa, intencionalmente ou não, faça mais de uma inscrição, será considerada a última para fins de homologação;
- 5.6 Em nenhuma hipótese será admitida a inclusão de informações ou documentações após a finalização do período de inscrições;
- 5.7 No ato da inscrição, a empresa deverá informar no campo indicado link para pasta virtual contendo a seguinte documentação:
- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
 - b) Ato constitutivo da empresa atualizado (Contrato social, estatuto ou outro);
 - c) Carta de anuência assinada por representante legal da empresa, caso este não seja componente da equipe do projeto (modelo disponível no Anexo I);
 - d) Comprovante de vínculo entre os membros da equipe do projeto e a empresa, conforme indicado no item 5.7.1;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 5.7.1. Para fins de comprovação de vínculo, conforme disposto na alínea “e” do item anterior, serão considerados os seguintes, conforme o tipo de vínculo:
- a) Sócio ou administrador de sociedade: Cópia do contrato social registrado na junta comercial, ata de eleição, certidão da junta comercial local;
 - b) Empregado CLT ou Aprendiz: CTPS ou contracheque atual;
 - c) Estagiário: Termo de compromisso do estágio;
 - d) Pesquisador bolsista: Termo de outorga da bolsa;
 - e) Profissional Terceirizado: Cópia do contrato de prestação de serviços.

6 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Comissão de Avaliação será composta por profissionais com reconhecida formação e atuação na área de inovação e em áreas técnicas associadas às temáticas de interesse abordadas por esta chamada, convocados pela Gerência de Ambientes de Inovação;
- 6.2 A Comissão de Avaliação será presidida pela Gerência de Ambientes de Inovação;

- 6.3 Para classificação e seleção das empresas nesta fase serão observados os critérios de avaliação constantes do item 8, podendo as empresas pontuarem numa escala de 0 a 100;
- 6.4 As empresas avaliadas serão ordenadas de forma decrescente, conforme sua pontuação geral. Serão selecionadas até 30 empresas com maior pontuação para a fase de entrevistas;
- 6.5 Caso alguma das empresas selecionadas desista da participação no Programa de Aceleração com IA até um dia antes da realização da etapa de entrevistas, será feita a inclusão da empresa imediatamente mais bem classificada de modo a comportar até 30 empresas para a fase de entrevistas;
- 6.6 A lista de empresas classificadas será publicada na página do Conecta Lab (<https://conectalab.firjan.com.br>).

7 DAS ENTREVISTAS

- 7.1 A fase de entrevistas será realizada pela comissão de avaliação e presidida pela Gerência de Ambientes de Inovação;
- 7.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos por empresa, sendo 10 minutos reservados para apresentação da empresa e 10 minutos para arguição pela Comissão de Avaliação;
- 7.3 A apresentação deverá ser realizada por membro integrante da equipe do projeto submetido, preferencialmente pelo(a) Coordenador(a) do projeto;
- 7.4 A empresa será desclassificada caso não esteja presente no momento de sua entrevista;
- 7.5 A avaliação pela Comissão de Avaliação se dará única e exclusivamente pelas informações apresentadas no âmbito do processo seletivo. Não serão admitidas, durante a fase de entrevistas, a apresentação de informações complementares diversas do projeto escrito submetido no ato da inscrição;
- 7.6 Na hipótese de a entrevista vir a ser feita no formato online, é imprescindível que a empresa se certifique de que estará num local com os meios necessários para a participação da entrevista. Eventuais problemas técnicos e ou dificuldades com a transmissão serão considerados de responsabilidade exclusiva da empresa;

- 7.7 Atrasos ou tempo perdido em decorrência de eventuais problemas relacionados a apresentação em função da não observância aos itens acima não serão acrescidos ao tempo previsto para a entrevista;
- 7.8 Eventuais problemas técnicos de responsabilidade da organização do Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab que impeçam a empresa de participar da entrevista implicarão na paralização do cronômetro e retomada deste ponto em diante após a situação ter sido normalizada;
- 7.9 As empresas avaliadas serão ordenadas de forma decrescente, conforme nota final. Serão selecionadas até 20 empresas com as maiores notas para participarem do Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab Firjan IEL;
- 7.10 A Firjan IEL, a seu exclusivo critério, se reserva ao direito de não preencher as 20 vagas, assim como a aumentar o número de empresa;
- 7.11 Caso alguma das empresas selecionadas desista da participação no Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab até 7 dias antes do prazo para assinatura do Termo de Outorga, será feita a inclusão da empresa subsequente imediatamente mais bem classificada;
- 7.12 A lista de empresas selecionadas será publicada na página do Conecta Lab (<https://conectalab.firjan.com.br>).

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA NOTA

- 8.1 Para fins desta chamada, serão considerados os seguintes critérios de avaliação e questões norteadoras:
- a) **Negócio e Mercado:** a empresa apresenta adequadamente o seu negócio, seu estado atual de digitalização, e o mercado em que atua e sua estratégia e potencial de futuro? (produtos, modelo de negócio, públicos-alvo, capacidade de produção, mercado e principais competidores, objetivos estratégicos e oportunidades de crescimento);
- b) **Desafio a ser Resolvido com Inteligência Artificial:** a empresa apresenta adequadamente o desafio que pretende resolver, caracterizando, com base em dados, sua relevância para a empresa, indicando área onde ocorre, obstáculos à sua solução, tais como falta de precisão, lentidão, custo elevado, dependência de mão de obra especializada, etc., bem como as consequências para o negócio? De que forma o desafio apresentado representa

um gargalo para a competitividade da empresa e de que formas já tentou resolver o desafio?

- c) **Solução Pretendida e Impacto:** a empresa apresenta adequadamente, ainda que de forma preliminar, a solução com aplicação de Inteligência Artificial, seu caráter inovador para a empresa e impactos sobre o desafio apresentando bem como os possíveis efeitos positivos sobre as pessoas, o negócio e a sociedade? A comissão de avaliação deverá levar em consideração também neste critério o potencial de escala da solução para outras empresas;
- d) **Time do Projeto:** a empresa apresenta adequadamente o time que fará parte do projeto e este possui competências complementares com potencial de levar o projeto adiante?

8.2 Para realização da avaliação, os avaliadores se utilizarão de formulário específico com questões associadas aos critérios de avaliação sendo que cada questão poderá receber uma nota entre 0 e 5. Abaixo, segue a relação entre nota e avaliação:

- a) Deverá ser atribuída a nota 0 quando a empresa não apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas;
- b) Deverá ser atribuída a nota 1 quando a empresa apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas, que sejam consideradas insuficientes;
- c) Deverá ser atribuída a nota 2 quando a empresa apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas, que sejam consideradas passíveis de ajustes;
- d) Deverá ser atribuída a nota 3 quando a empresa apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas, que sejam consideradas minimamente adequadas;
- e) Deverá ser atribuída a nota 4 quando a empresa apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas, que sejam consideradas satisfatórias;
- f) Deverá ser atribuída a nota 5 quando a empresa apresentar informações a respeito do tópico de que trata a questão, seja na fase de análise das propostas ou na fase de entrevistas, que superaram as expectativas.

8.3 Abaixo segue quadro resumo de critérios, notas e pesos:

CRITÉRIOS	Nota	Peso	Soma
(A) Negócio e Mercado: a empresa apresenta adequadamente o seu negócio e o mercado em que atua e sua estratégia e potencial de futuro? (produtos, modelo de negócio, públicos-alvo, capacidade de produção, mercado e principais competidores, objetivos estratégicos e oportunidades de crescimento).	0 a 5	4	Até 20
(B) Desafio a ser Resolvido com Inteligência Artificial: a empresa apresenta adequadamente o desafio que pretende resolver, caracterizando, com base em dados, sua relevância para a empresa, indicando área onde ocorre, obstáculos à sua solução, tais como falta de precisão, lentidão, custo elevado, dependência de mão de obra especializada, etc., bem como as consequências para o negócio? Qual o gargalo da competitividade? Como já tentou para resolver o problema?	0 a 5	8	Até 40
(C) Solução Pretendida e Impacto: a empresa apresenta adequadamente, ainda que de forma preliminar, a solução com aplicação de Inteligência Artificial, seu caráter inovador para a empresa e impactos sobre o desafio apresentando bem como os possíveis efeitos positivos sobre as pessoas, o negócio, a sociedade e o meio ambiente?	0 a 5	4	Até 20
(D) Time do Projeto: a empresa apresenta adequadamente o time que fará parte do projeto e este possui competências complementares com potencial de levar o projeto adiante?	0 a 5	4	Até 20
TOTAL			Até 100

8.4 As empresas comprovadamente associadas e em dia com um dos sindicatos afiliados à Firjan terão um fator multiplicador de 50% acrescido em suas notas tanto na fase de Análise das Propostas, como, se classificada, na fase de Entrevistas, sendo dadas pelas seguintes fórmulas:

a) A Nota na Fase de Análise das Propostas para empresas não associadas será dada pela soma dos produtos entre as notas dadas em cada um dos quatro critérios (A, B, C e D) listados no quadro acima (item 8.3) e seus respectivos pesos, sendo representada pela equação abaixo:

$$\text{Nota Análise Propostas} = (A \times 4) + (B \times 8) + (C \times 4) + (D \times 4)$$

b) A Nota na Fase de Análise das Propostas para empresas associadas seguirá mesma fórmula do item anterior, sendo acrescido de 50% do valor da nota, sendo representada pela equação abaixo:

$$\text{Nota Análise Propostas}_{\text{Associadas}} = [(A \times 4) + (B \times 6) + (C \times 6) + (D \times 4)] \times 1,5$$

- c) A Nota na Fase de Entrevistas para empresas não associados será dada pela soma dos produtos entre as notas dadas em cada um dos quatro critérios (A, B, C e D) listados no quadro acima (item 8.3) e seus respectivos pesos, sendo representada pela equação abaixo:

$$\text{Nota Entrevistas} = (A \times 4) + (B \times 6) + (C \times 6) + (D \times 4)$$

- d) A Nota na Fase de Entrevistas para empresas associadas seguirá mesma fórmula do item anterior, sendo acrescido de 50% do valor da nota, sendo representada pela equação abaixo:

$$\text{Nota Entrevistas}_{\text{Associadas}} = [(A \times 4) + (B \times 6) + (C \times 6) + (D \times 4)] \times 1,5$$

- 8.5 A Nota Final (NF ou NF_A, se associada) será composta pela média das notas da etapa de Análise da Proposta (NAP ou NAP_A, se associada) e da etapa de Entrevistas (NE ou NE_A, se associada), sendo dada pela seguinte fórmula: $NF = (NAP + NE)/2$ ou $NF_A = (NAP_A + NE_A)/2$, se associada;
- 8.6 Após computadas as notas, todas as empresas, associadas e não associadas, serão classificadas em ordem decrescente conforme suas notas finais;
- 8.7 Não serão admitidas empresas com nota geral inferior a 60, ainda que haja vagas disponíveis;
- 8.8 Seja na fase de Análise da Proposta ou na computação das Notas Finais após a etapa de Entrevistas, caso haja empate no somatório das notas, para desempate, será mais bem classificada a empresa que obtiver a melhor nota no critério (B) Desafio a ser Resolvido com Inteligência Artificial;
- 8.9 Persistindo o empate, será repetido este procedimento, até que se obtenha o desempate, com base nos seguintes critérios, nesta ordem: (C) Solução Pretendida e Impacto; (D) Time do Projeto; e (A) Negócio e Mercado;
- 8.10 Persistindo o empate, será priorizada, a empresa de menor porte e, mantido o empate, a com data de fundação mais antiga.

9 DO NÚMERO DE VAGAS E DA ADEÇÃO / OUTORGA

- 9.1 Para efetiva participação das empresas no programa será firmado Termo de Outorga individual entre cada empresa selecionada e a Firjan IEL, conforme modelo no Anexo II;

- 9.2 Dispensados os documentos já entregues no ato da inscrição e que estejam dentro do prazo de validade ou não tenham sofrido nenhuma atualização, para firmar o termo de adesão, as empresas precisarão apresentar a seguinte documentação:
- a) Contrato social da empresa ou equivalente;
 - b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
 - c) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
 - d) Comprovante de inscrição para associação a um dos sindicatos integrantes da Firjan, caso ainda não seja associada;
 - e) Comprovante de vínculo dos membros da equipe do projeto à empresa (considerar os tipos de comprovantes indicados no item 5.7.1 deste edital);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 9.3 Caso a empresa não apresente a documentação especificada no item acima no prazo determinado, está será desclassificada e a vaga será disponibilizada à empresa imediatamente melhor classificada;
- 9.4 A relação entre a empresa e a Firjan restringe-se às obrigações e deveres no âmbito do Conecta Lab, não havendo, em hipótese alguma relação de caráter trabalhista entre as partes ou seus colaboradores.

10 DAS CONTRAPARTIDAS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SANÇÕES

- 10.1 Para participação do Programa de Aceleração Industrial do Conecta Lab Firjan IEL, além da necessidade de firmar o Termo de Outorga, as empresas selecionadas deverão dar entrada no processo de associação a um dos sindicatos integrantes da Firjan, caso ainda não sejam associadas;
- 10.2 Ao associar-se a um dos sindicatos integrantes da Firjan, além dos benefícios de participar do Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab, a empresa também terá acesso a todos os demais benefícios de uma empresa associada. Para mais informações sobre esses benefícios, pode ser acessada a página <https://www.firjan.com.br/associe.htm>;

- 10.3 O processo de associação da empresa deverá ser iniciado, pelo menos, a partir do momento em que for divulgada à lista final de aprovados para participarem do processo de aceleração. As empresas selecionadas receberão suporte da equipe da Firjan para realizar esse processo;
- 10.4 A associação da empresa à Firjan implica o pagamento de uma taxa mensal que pode variar conforme o porte da empresa e modalidade de associação. Para referência, uma empresa industrial de Pequeno Porte com até 99 funcionários paga uma taxa mensal correspondente ao valor de R\$105,00 (cento e cinco reais); já uma média empresa industrial com 100 a 499 funcionários paga uma taxa mensal correspondente ao valor de R\$262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Esses valores são para mera referência e podem sofrer alterações sem aviso prévio ou vinculação a este edital;
- 10.5 Nas peças de comunicação em que a empresa tratar do projeto apoiado pela Firjan IEL, deverá ser adicionada a identidade visual da Aceleradora Firjan IEL - Conecta Lab como empresa apoiada, mediante regras disponíveis no Manual de Utilização da Marca Para Empresas Participantes do Programa de Aceleração com IA Conecta Lab a ser disponibilizado;
- 10.6 Como contrapartida econômica, a empresa deverá dedicar horas de trabalho de sua equipe para o desenvolvimento das atividades do projeto e para participação nas ações Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab;
- 10.7 A equipe indicada no ato da inscrição deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) integrantes com vínculo formal junto à empresa, sendo o(a) coordenador(a) do projeto pertencente ao quadro societário ou ocupante de cargo de gestão a nível de gerência ou superior e os demais integrantes da equipe poderão exercer quaisquer funções cujas competências sejam fundamentais para a realização do projeto com êxito, podendo pertencer a diferentes setores da empresa desde que guardem relação com o projeto;
- 10.8 Caso a empresa não atenda a algum desses requisitos, torne-se inadimplente quanto a sua associação à Firjan ou não participe das atividades obrigatórias constantes no item 2, será desligada do Programa de Aceleração com IA do Conecta Lab, sendo aplicadas as devidas sanções previstas no Termo de Outorga e neste Edital;
- 10.9 Opcionalmente, durante a Fase de Imersão, a empresa poderá solicitar a sua desvinculação do Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab Firjan IEL, sendo para isto

necessária a comunicação expressa à gestão do programa com efeito em até 15 dias corridos a contar da data da comunicação;

- 10.10 Caso a empresa solicite sua desvinculação do Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab durante a fase de implementação, após ter recebido os recursos para desenvolvimento do projeto, deverá devolver à Firjan o valor integral corrigido à taxa CDI a contar da data de transferência do recurso para a conta do projeto até a data da comunicação expressa de desvinculação do programa pela empresa. Neste caso, ao fazer a comunicação expressa, a empresa deverá fazer a transferência para a conta corrente indicada pela Firjan IEL no prazo de até 7 dias.

11 DO CRONOGRAMA

- 11.1 Para a realização das atividades previstas será considerado o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições e Homologação	25/08 a 24/10/2025
Avaliação dos Projetos	Até 06/11/2025
Divulgação das empresas selecionadas para etapa de entrevistas	07/11/2025
Entrevistas	Até 13/11/2025
Divulgação das Empresas Selecionadas	14/11/2025
Apresentação da documentação pelas empresas selecionadas	Até 23/11/2025
Assinatura do Termo de Outorga	Até 28/11/2025
Evento de Boas-vindas	04/12/2025
Fase de Imersão	12/01 a 06/03/2026
Envio dos Planos de Ação para a Comissão de Avaliação	16/03/2026
Avaliação dos Projetos	Até 25/03/2026
Publicação da Lista de aprovadas para a Fase de Implementação	27/03/2026
Liberação dos Recursos	Até 27/04/2026
Fase de Implementação	27/04 a 26/10/2026
Apresentação da Prestação de Contas	Até 05/11/2026
Evento de Encerramento do Programa de Aceleração Industrial com IA	10/11/2026
Análise e Aprovação das Prestações de Contas	Até 05/12/2026

12 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS VEDAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A empresa apoiada com recursos não reembolsáveis no âmbito deste programa deverá apresentar prestação de contas ao final da Fase de Implementação, conforme orientações

disponibilizadas pela Firjan IEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do período de execução do projeto;

- 12.2 São considerados custeáveis com os recursos subvencionados por este edital as seguintes ações:
- a) Contratação de serviços técnicos especializados;
 - b) Contratação de serviços de consultoria tecnológica;
 - c) Pagamento de licenças de software;
 - d) Compra de máquinas e equipamentos;
 - e) Inscrições em cursos e eventos relacionados a Inteligência Artificial;
 - f) Pagamento de passagens e hospedagens para participação em curso ou evento relacionado a Inteligência Artificial;
- 12.3 Não são considerados custeáveis com os recursos subvencionados por este edital as seguintes ações:
- a) Pagamento de taxas e tributos;
 - b) Quitação de dívidas ou pagamento de prestações decorrentes de compras efetuadas fora escopo e ou do período de execução do projeto;
 - c) Pagamento de folha, pró-labore e despesas com pessoal;
 - d) Pagamento de bolsas;
 - e) Gastos com obras e serviços de engenharia civil.
- 12.4 Considerando a adequada aplicação dos recursos no projeto e sua plena execução física, a prestação de contas deverá conter:
- a) Relatório técnico de execução do projeto, com descrição das atividades realizadas, entregas alcançadas e impactos observados, conforme modelo a ser disponibilizado;
 - b) Relatório financeiro com detalhamento das despesas realizadas e indicação de sua aplicação efetiva no projeto e em consonância com o extrato bancário da conta do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado;
 - c) Extrato bancário da conta específica do projeto onde conste a movimentação financeira do período de execução do projeto compatível com o Relatório financeiro apresentado.
- 12.5 A Firjan IEL realizará a análise técnica e financeira da prestação de contas, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares se necessário. Serão considerados os seguintes critérios:
- a) Entrega da documentação prevista no item 12.4 no prazo;

- b) Documentação prevista no item 12.4 em conformidade com os modelos disponibilizados e com as informações completas;
 - c) Conciliação financeira entre gastos apresentados no Relatório Financeiro e Extrato Bancário;
 - d) Gastos realizados enquadrados nas rubricas autorizadas, conforme item 12.2;
 - e) Conformidade entre Plano de Ação e Relatório Técnico de execução do projeto.
- 12.6 Após a análise técnica e financeira, a Firjan IEL poderá aprovar integralmente, parcialmente ou reprovando a prestação de contas apresentada;
- 12.7 Caso a prestação de contas seja aprovada parcialmente ou reprovada, serão solicitados ajustes ou mesmo a devolução dos valores, em caso de irregularidades ou inconformidades graves;
- 12.8 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá acarretar o impedimento de participação da empresa ou seus representantes em futuras ações da Firjan IEL, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- 12.9 Caso reste saldo na conta do projeto, este deverá ser devolvido para a Firjan IEL, por meio de transferência bancária para conta corrente indicada pela Firjan IEL;
- 12.10 A documentação comprobatória das despesas deverá ser mantida pelas empresas participantes por, no mínimo, 5 (cinco) anos para eventuais auditorias que se façam necessárias.

13 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 13.1 Informações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos desta chamada deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Gerência de Ambientes de Inovação, via e-mail conectainovacao@firjan.com.br, informando no assunto do e-mail o título e subtítulo da chamada: EDITAL DE SELEÇÃO DE INDÚSTRIAS FIRJAN/IEL Nº 001/2025 - Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA e IMAGEM E DA LGPD

- 14.1 O Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab não contempla qualquer tipo de participação societária ou de propriedade intelectual entre a Firjan e as empresas apoiadas, exceto nos casos em que uma solução ou incremento em solução existente venha a ser desenvolvido com a participação direta da Firjan, sendo firmado nesses casos um instrumento jurídico específico para tratar desta relação;
- 14.2 A participação e seleção das empresas caracteriza autorização implícita para publicação destes, nos sítios da **Firjan** e ainda em outras mídias de interesse da **Firjan**;
- 14.3 As empresas selecionadas e demais participantes das equipes poderão, ainda, igualmente a critério da Firjan, ser mencionados no site da Firjan e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca;
- 14.4 A **Firjan** e suas instituições ficam autorizadas a utilizar os direitos de personalidade (imagem, nome civil, voz, depoimentos, currículo e biografia) para fins de divulgação da Aceleradora Firjan IEL - Conecta Lab e dos seus resultados. Estes dados poderão ser armazenados ou incluso em qualquer base de dados ou rede privada de computadores, desde que para as finalidades previstas anteriormente;
- 14.5 Mediante confirmação de participação por meio do preenchimento de formulário específico, os participantes atestam serem os legítimos representantes das empresas apresentadas e integralmente responsáveis pelo conteúdo apresentado, obrigando-se a responder, com exclusividade, pela reparação de danos causados à **Firjan** ou a terceiros, inclusive dos danos motivados por violação de direito de personalidade e de propriedade intelectual;
- 14.6 Para efetuar seu pedido de inscrição é necessário informar dados pessoais e da empresa. Os dados coletados serão utilizados para fins de cadastro, contato para informação sobre as etapas do processo de seleção e para, caso selecionada, participação no Programa de Aceleração Industrial com IA;
- 14.7 Os dados pessoais e das empresas ficarão armazenados na base de dados da Firjan até que o(a) proprietário dos dados solicite o descadastramento via e-mail conectainovacao@firjan.com.br ou por meio do link de descadastramento presente ao final

de cada e-mail enviado;

14.8 Para saber mais sobre nosso termo de uso e privacidade, clique aqui: <https://www.firjan.com.br/termo-de-privacidade.htm>;

14.9 Conforme o art. 18 da Lei nº13.709/2018-LGPD, é garantido ao(a) proprietário(a) dos dados o direito de solicitar: (i) a confirmação; (ii) informações sobre compartilhamento; (iii) o acesso; (iv) a correção; (v) a portabilidade; (vi) a anonimização, (vii) o bloqueio ou (viii) a eliminação dos seus dados pessoais. Para exercer os direitos aqui expostos basta entrar em contato com a área responsável na Firjan pelo seguinte canal: dpo@firjan.com.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados em fazer parte do Programa de Aceleração Industrial com IA do Conecta Lab deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus anexos para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a sua inscrição e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições;

15.2 A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que a Empresa examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos;

15.3 Eventuais discordâncias referentes a este Edital serão avaliadas pela Gerência de Ambientes de Inovação;

15.4 A Firjan e suas instituições poderão, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno;

15.5 A Firjan e suas instituições, a qualquer tempo, poderão reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações;

- 15.6 As instituições que compõem a Firjan são signatárias de um Código de Conduta Ética, disponível no site www.firjan.com.br/anexos/codigoetica, cujo conteúdo a proponente deverá conhecer e respeitar;
- 15.7 A Firjan visando cada vez mais estar em conformidade com as regras, diretrizes, instruções internas, regulamentos, políticas, padrões, normas e leis, instituiu um Programa de Integridade que tem por principal finalidade consolidar, proporcionar e incentivar o compartilhamento de valores que conduzem às condutas éticas, íntegras e transparentes em todas as ações e relações institucionais, com base nisso, qualquer comunicação, seja de consultas, esclarecimentos de dúvidas, denúncia a respeito de melhor procedimento a ser tomado por Colaboradores, Fornecedores, Clientes em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável em termos de conduta ética poderá encaminhar pelo e-mail: integridade@firjan.com.br;
- 15.8 As empresas selecionadas devem assumir integral responsabilidade pela concepção, desenvolvimento, implementação, manutenção e uso da solução em IA apoiada no âmbito deste edital, garantindo que ela esteja em conformidade com todas as normas legais, éticas, regulatórias e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à proteção de dados, direitos de propriedade intelectual de terceiros e boas práticas de governança em IA, isentando a Firjan de qualquer sanção, prejuízo ou dano decorrente de infração ou uso inadequado da solução;
- 15.9 Os casos omissos serão tratados individualmente pela Gerência de Ambientes de Inovação, sem prejuízo do encaminhamento às demais instâncias competentes no âmbito da Firjan, quando couber;
- 15.10 Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Diretoria de Competitividade Industrial e Comunicação
Gerência Geral de Desenvolvimento e Inovação Empresarial
Gerência de Ambientes de Inovação

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Firjan IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Rio de Janeiro
Programa Conecta Lab - Aceleração Industrial

Assunto: Carta de Anuência para participação no Programa de Aceleração Industrial

Prezados(as),

Pela presente, a [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], estabelecida à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo, cargo], declara que anui e autoriza a participação da empresa no Programa de Aceleração Industrial do Conecta Lab Firjan IEL, comprometendo-se a apoiar e viabilizar o engajamento da equipe indicada abaixo.

Para fins de participação, designamos como Coordenador(a) do Projeto:

[Nome completo do(a) Coordenador(a)] - [Cargo/Função na empresa] - [E-mail e telefone]

E, adicionalmente, como Integrantes da Equipe de Projeto (até 4 nomes):

[Nome completo] - [Cargo/Função na empresa] - [E-mail e telefone]

[Nome completo] - [Cargo/Função na empresa] - [E-mail e telefone]

[Nome completo] - [Cargo/Função na empresa] - [E-mail e telefone]

[Nome completo] - [Cargo/Função na empresa] - [E-mail e telefone]

Declaramos, ainda, estar cientes das condições estabelecidas no Edital do Programa e comprometemo-nos a garantir a disponibilidade da equipe indicada para participação nas atividades previstas, bem como o fornecimento das informações necessárias para o bom andamento do projeto.

Atenciosamente.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Empresa]

ANEXO II - TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI DO RIO DE JANEIRO E A XXXXX PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ACELERAÇÃO INDUSTRIAL COM IA - CONECTA LAB

IEL/RJ - INSTITUTO EUVALDO LODI DO RIO DE JANEIRO - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.324.352/0001-77, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 01, 8º andar, Centro, CEP 20030-002, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por pelo seu Diretor Regional, Sr. LUIZ CÉSIO DE SOUZA CAETANO ALVES, doravante denominado FIRJAN-IEL ou OUTORGANTE, e,

XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede em XXXXX, neste ato representada por XXXX, doravante denominada OUTORGADA,

OUTORGANTE e OUTORGADA, doravante denominadas “Partes”, firmam o presente **Termo de Outorga de Participação no Programa de Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab** (“Termo”), que se rege pela Lei 10.973/2004, pelo Decreto 9.283/2018, pelo Edital Firjan IEL nº 001/2025 (“Edital”) e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CONSIDERANDOS

- I) Nos termos dos objetivos estatutários da Firjan IEL, o Programa de Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab visa impulsionar a competitividade das indústrias fluminenses por meio da adoção de soluções baseadas em inteligência artificial;
- II) A OUTORGADA foi devidamente aprovada no processo seletivo realizado sob o Edital Firjan IEL nº 001/2025, atendendo a todos os critérios de elegibilidade, avaliação e classificação nele estabelecidos;
- III) As demais disposições contidas no Edital integram este instrumento e orientam a execução do Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto regular a participação da OUTORGADA no Programa de Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab e o recebimento dos recursos de subvenção econômica do programa nos termos do Edital;

1.2 O Programa de Aceleração Industrial com IA - Conecta Lab visa estimular a competitividade das indústrias fluminenses por meio da adoção de soluções baseadas em inteligência artificial, disponibilizando as seguintes ações à OUTORGADA, mediante atendimento dos requisitos e obrigações previstos neste Termo e no Edital:

- a) Qualificação e mentoria especializada por meio de Trilha de Transformação Digital em Inteligência Artificial, com 24 horas de capacitação (8 encontros semanais de 3h), 6 horas de mentorias práticas especializadas (6 encontros semanais de 1h) em formato online e ao vivo (síncrono) e mais 10 horas de atividades remotas offline (assíncronas), totalizando 40 horas de atividades de qualificação e mentoria especializada;
- b) Apoio ao Desenvolvimento de Projetos por meio de Subvenção Econômica (Recursos Não Reembolsáveis) de até R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) para apoiar o custeio do desenvolvimento de Plano de Ação aprovado;
- c) Conexões estratégicas com atores do ecossistema de inovação com soluções em IA por meio da participação em até 4 (quatro) Rodadas de Inovação, encontros presenciais que acontecerão ao longo do período de execução do programa;
- d) Apoio à participação em eventos sobre IA, à critério da gestão do programa, mediante análise prévia da relevância, conveniência e disponibilidade de recursos;
- e) Apoio e conexão com outras soluções do ecossistema Firjan como, por exemplo, eventos de conteúdo e de conexão (Meet Ups, Rodadas de Negócio), ações de associativismo, orientação jurídica, apoio à captação de recursos, cursos para líderes e equipes do portfólio IEL, qualificação técnica do portfólio SENAI, uso de maquinário do FabLab e acesso ao espaço do Café do Jorge na Casa Firjan para uso eventual em reuniões e trabalho remoto, mediante disponibilidade e agendamento.

1.3 Todas as obrigações, direitos e condições descritos no Edital integram este Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 Este Termo vigora da data de assinatura até 15 de dezembro de 2026, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo celebrado antes do término.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA

3.1 Para custeio do desenvolvimento dos seus projetos, a OUTORGADA, em tendo participado da Trilha de Transformação Digital integralmente e tido o Plano de Ação apresentado devidamente

aprovado nos termos do Edital, receberá o valor de R\$ XXXXXX (XXXX), a título de subvenção econômica não-reembolsável;

3.2 Os recursos deverão ser aplicados no projeto conforme previsto no Plano de Ação, dentro do período de 6 meses, considerando o Cronograma previsto no edital, Item 11;

3.3 A empresa deverá abrir uma conta remunerada, minimamente, pelo equivalente a 100% (cem por cento) do CDI em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para movimentação única e exclusiva dos recursos previstos neste edital e deverá informar os dados bancários à gestão do programa no prazo indicado para liberação;

3.4 Os recursos subvencionados no âmbito deste edital deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações e atividades previstas no Plano de Ação aprovado, tais como contratação de serviços técnicos especializados, contratação de serviços de consultoria, pagamento de licenças de software, compra de máquinas e equipamentos, inscrições em cursos e eventos, passagens e hospedagens;

3.5 É vedada a aplicação dos recursos para pagamento de taxas e tributos, quitação de dívidas ou pagamento de prestações decorrentes de compras efetuadas antes do período de execução do projeto, pagamento de folha, pró-labore e despesas com pessoal, pagamento de bolsas ou despesas com obras e serviços de engenharia civil;

3.6 É vedada também a utilização dos recursos previstos neste edital para pagamento de parcelas ou quitação de despesas fora do período de execução determinado para o projeto (6 meses);

3.7 A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, condicionada ao preenchimento pela OUTORGADA, simultaneamente, dos seguintes requisitos:

- a) Frequência mínima de 75 % nos encontros da Trilha e 85 % nas mentorias;
- b) Aprovação do Plano de Ação pela banca avaliadora, com nota igual ou superior a 60;
- c) Comprovação de abertura de conta bancária exclusiva e remunerada, com rendimento mínimo equivalente a 100 % do CDI, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- d) Apresentação dos documentos complementares exigidos no Edital (item 9.2).

3.8 Os recursos permanecerão na conta do projeto e serão movimentados exclusivamente para despesas elegíveis, conforme a cláusula 3.4 do presente Termo;

3.9 A realocação de rubricas ou alteração do Plano de Ação exige autorização prévia, por escrito, do OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

4.1 São obrigações da OUTORGADA:

- a) Estar adimplente ou ter dado entrada no processo de associação junto a um dos sindicatos integrantes da Firjan, conforme o caso;
- b) Participar de todas as atividades obrigatórias do Programa (Trilha, mentorias, Rodadas de Inovação e demais compromissos previstos no Edital);
- c) Em obtendo aprovação, executar o Plano de Ação e cumprir o cronograma físico-financeiro, incluindo entrega de relatórios técnico e financeiro;
- d) Manter documentação comprobatória das despesas por 5 (cinco) anos e apresentar Prestação de Contas Final nos termos da Cláusula 7 deste Termo;
- e) Utilizar a identidade visual do Conecta Lab em divulgações relativas ao Projeto, conforme Manual de Identidade;
- f) Cumprir a legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei 13.709/2018);
- g) Restituir valores não aplicados ou glosados, acrescidos de atualização monetária equivalente ao CDI;
- h) Notificar o OUTORGANTE, por escrito, sobre fatos que comprometam a execução do Projeto;
- i) Assumir integral responsabilidade pela concepção, desenvolvimento, implementação, manutenção e uso da solução em IA prevista neste Termo, garantindo que ela esteja em conformidade com todas as normas legais, éticas, regulatórias e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à proteção de dados, direitos de propriedade intelectual de terceiros e boas práticas de governança em IA isentando o OUTORGANTE de qualquer sanção, prejuízo ou dano decorrente de infração ou uso inadequado da solução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

5.1 São obrigações do OUTORGANTE:

- a) Disponibilizar a Trilha de Transformação Digital em IA, mentorias e suporte técnico;
- b) Promover Rodadas de Inovação, conexões com o ecossistema Firjan e do Rio de Janeiro e indicar eventos correlatos, sempre que aplicável;

- c) Analisar o Plano de Ação apresentado ao término da Trilha;
- d) Liberar a subvenção econômica após verificação das condições da Cláusula Terceira do presente Termo;
- e) Analisar a Prestação de Contas Final em até 30 (trinta) dias da confirmação do recebimento;
- f) Prestar orientações técnico-financeiras quando solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇAS DE DIVULGAÇÃO

6.1 A titularidade de todo conhecimento, dado, informação técnica ou ativo de propriedade intelectual desenvolvido durante o Projeto permanecerá integralmente com a OUTORGADA;

6.2 A OUTORGADA concede ao OUTORGANTE licença gratuita, não exclusiva e irrevogável para reproduzir, distribuir e comunicar ao público, em meios físicos ou digitais, materiais de divulgação institucional e técnico-científica sobre o Projeto e seus resultados, vedada qualquer licença ou exploração comercial da solução em si. A divulgação não deverá revelar informações confidenciais, segredos industriais ou detalhes técnicos sensíveis;

6.3 A OUTORGADA concede, ainda, licença gratuita, não exclusiva e revogável para utilização de sua razão social, nome fantasia e logomarca em peças publicitárias, relatórios, estudos de caso e demais materiais de divulgação institucional do Programa, condicionada à ciência prévia da OUTORGADA sobre a peça a ser veiculada. A OUTORGADA disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da minuta do material, para manifestar-se; silêncio será interpretado como concordância;

6.4 Quaisquer outras formas de uso da marca ou divulgação de informações além do previsto nesta cláusula dependerão de autorização expressa e específica da OUTORGADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A OUTORGADA apresentará Prestação de Contas Final em até no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento da Fase de Implementação, contendo:

I - Relatório Técnico, com descrição das atividades realizadas, entregas alcançadas e impactos observados;

II - Relatório Financeiro, detalhando as despesas realizadas, acompanhado de cópias dos documentos fiscais comprobatórios;

III - Extrato bancário completo da conta-projeto, demonstrando a movimentação integral dos recursos.

7.2 O OUTORGANTE aprovará com ressalvas ou reprovará a Prestação de Contas Final em até 30 (trinta) dias. A aprovação integral gera automaticamente Termo de Quitação do presente instrumento;

7.3 A reprovação ou aprovação com ressalvas, desde que devidamente justificadas, poderão implicar a devolução dos valores irregulares, acrescidos de atualização monetária equivalente ao CDI, no prazo determinado pelo OUTORGANTE, não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar, isolada ou cumulativamente:

- a) Devolução total ou parcial dos recursos pela OUTORGADA, atualizados pelo CDI;
- b) Exclusão imediata do Programa;
- c) Impedimento de participação em editais e programas futuros da Firjan por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 As Partes poderão extinguir o presente Termo por consenso, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias. Não haverá ônus entre as Partes, permanecendo a obrigação da OUTORGADA de concluir a prestação de contas relativa a valores já desembolsados;

9.2 Antes da liberação da subvenção, as Partes poderão apenas comunicar formalmente o interesse na extinção do Termo, sem penalidades pecuniárias;

9.3 Após a liberação da subvenção, caso a OUTORGADA queira extinguir o Termo, deverá restituir ao OUTORGANTE o valor integral recebido, atualizado pelo CDI, em até 7 (sete) dias corridos contados da comunicação;

9.4 A extinção pela OUTORGANTE, por conveniência ou necessidade administrativa, implicará interrupção de novos repasses e ressarcimento à OUTORGADA apenas das despesas já assumidas e comprovadas, compatíveis com o Plano de Ação, sem liberação adicional de recursos;

9.5 O presente Termo poderá ser resolvido, de pleno direito e independentemente de interpelação judicial, quando ocorrer:

- I - Inadimplemento grave ou reiterado de qualquer obrigação deste Termo, não sanado em até 10 (dez) dias úteis após notificação formal;
- II - Prática de ato ilícito, infração ética ou utilização indevida dos recursos pela OUTORGADA;
- III - caso fortuito ou força maior que inviabilize de forma definitiva a execução do Projeto.

9.6 A resolução do Termo, conforme cláusula 9.5, implicará:

- I - Suspensão imediata de repasses pendentes;
- II - Restituição, pela OUTORGADA, dos valores não aplicados ou aplicados em desconformidade, acrescidos do CDI;
- III - Aplicação, quando cabível, das sanções previstas na Cláusula Oitava.

9.7 A Parte que der causa ou pretender a extinção deverá comunicar a outra por escrito, indicando o fundamento e a data pretendida para a extinção;

9.8 A extinção do Termo não prejudica a vigência das obrigações de confidencialidade, restituição de valores, prestação de contas e responsabilidade sobre a solução desenvolvida;

9.9 O OUTORGANTE emitirá Termo de Quitação ou Termo de Exigência de Restituição em até 30 (trinta) dias contados da extinção efetiva.

CLÁUSULA DEZ - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de conflito, omissão ou divergência entre este Termo e o Edital Firjan IEL nº 001/2025, prevalecerão as disposições do Edital;

10.2 Cada uma das Partes será responsável pela apuração e pagamento dos impostos, taxas ou outros tributos pelos quais, segundo a legislação aplicável, seja o responsável tributário;

10.3 O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes;

10.4 A invalidade parcial deste Instrumento não a afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere;

10.5 Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste instrumento serão realizadas por escrito, e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail, em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas no preâmbulo deste instrumento, ou conforme especificado diversamente, por escrito;

10.6 O presente instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretroatável, ao fiel cumprimento deste instrumento;

10.7 A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste Instrumento, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Instrumento, a qualquer tempo. Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pela Parte renunciante;

10.8 Os direitos e obrigações das Partes não poderão ser transferidos ou cedidos na totalidade ou em parte, salvo com o prévio consentimento por escrito das Partes;

10.9 Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, todas as disposições e obrigações assumidas neste Contrato são passíveis de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para satisfação adequada do direito das Partes;

10.10 Todos os Anexos mencionados neste Termo são parte integrante ao presente Contrato, para todos os efeitos de direito. Na hipótese de divergências entre as disposições contidas nos Anexos e no presente instrumento, as disposições do Contrato deverão prevalecer;

10.11 Este instrumento será válido e vinculará direitos e obrigações das Partes, a partir da data de sua assinatura. Eventualmente, este acordo poderá ser firmado eletronicamente, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se

plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e legislação superveniente. Os signatários declaram serem os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Acordo. Do mesmo modo, qualquer outro documento relacionado a este instrumento poderá ser assinado eletronicamente.

CLÁUSULA ONZE - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam eletronicamente o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 2025.

OUTORGANTE

OUTORGADA

Testemunhas: